PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JUCIVALDO PINTO BRROSO, CPF N° 001.887.062-75, FILHO DE MARIA JOSEFA PINTO BARROSO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município: ***"Terreno situado na Travessa "06", n° 513, entre a Travessa Rouxinol e Rua D, Bairro Nova República, Zona Sul (a 75,70 metros da Travessa Rouxinol). Limitando-se: Ao Sul, para onde faz frente, com a Travessa "06", medindo 08,59 metros; a Oeste, com Josita Miranda, medindo 20,05 metros; ao Norte, com Euza Maria Oliveira Vieira, medindo 08,40 metros; e a Leste, com Maria do Socorro Ubelino da Silva, medindo 19,92 metros, com uma área total de 169,77m²",*** em favor de JUCIVALDO PINTO BARROSO, CPF n° 001.887.062-75, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0184/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JUCIVALDO PINTO BARROSO, CPF n° 001.887.062-75.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JUCIVALDO PINTO BARROSO, CPF n° 001.887.062-75, mediante Processo Administrativo de nº 0184/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Travessa "06", n° 513, entre a Travessa Rouxinol e Rua D, Bairro Nova República, Zona Sul (a 75,70 metros da Travessa Rouxinol). Limitando-se: Ao Sul, para onde faz frente, com a Travessa "06", medindo 08,59 metros; a Oeste, com Josita Miranda, medindo 20,05 metros; ao Norte, com Euza Maria Oliveira Vieira, medindo 08,40 metros; e a Leste, com Maria do Socorro Ubelino da Silva, medindo 19,92 metros, com uma área total de 169,77m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JUCIVALDO PINTO BARROSO, CPF n° 001.887.062-75, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 02 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém